



RECURSO VOLUNTÁRIO 096/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 514063000551-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: MULTIGIRO MISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 113/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REGIME ATACADISTA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIA. PRESUNÇÃO LEGAL DE SAÍDA SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL. TRIBUTAÇÃO NORMAL. EXIGÊNCIA FISCAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. COBRANÇA DEVIDA.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente em parte, mantida a decisão de primeira instância.

II. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 05 de julho de 2011.

Jânio Cury Queiroz-Presidente-Conselheiro-Relator

Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Cristhianne Arruda-Procuradora do Estado